AGRICULTURA E A. FUNDIÁRIOS

Secretário: Aréssio José Paquer

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

— I N T E R M A T —

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA INTERMAT

Nº 004/92

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, designada para realizar a Concorrência INTERMAT nº .... 004/92, nos termos do artigo 31 e seguintes do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações, através de sua Presidente, torna público aos interessados que a mesma fora julgada às 14:20 horas do dia 28 de maio de 1992, e que sagrou-se vencedor o Sr. BENEDITO RODRIGUES MARTINS.

Informa outrossim, que na forma do artigo 75 do citado Decreto, caberá recurso desta decisão, a partir da publicação deste aviso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 1992
LOURIMAR RIBEIRO SOARES
Presidente da Comissão de Licitação
de Terras Públicas (Port. nº 028/92).
CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA
Presidente - INTERMAT
C — 2052

SAÚDE

Secretário: Filinto Corrêa da Costa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/92
AO CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO

PARTES: Governo do Estado de Mtao Grosso com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT.

OBJETIVO: Transferência de recursos financeiros à Prefeitura Municipal de Saldo do Céu-MT para custeio Assistencial à Saúde.

VALOR: Cr$ 1.041.234.88 (um milhão, quarenta e um mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos) por conta da Atividade 250113754282.127 Elemento de despesa 3223, Fonte: 100/Tesouro/SFS/MT.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 31.12.92.

DATA DA ASSINATURA: 27—05—92

SIGNATÁRIOS: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado
FILINTO CORRÊA DA COSTA
Secretário Estadual de Saúde
AGNALDO PUZIOL
Prefeito Municipal de Salto do Céu

INFRA-ESTRUTURA

Secretário: Cléber Roberto Lemes

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — SANEMAT.

"RESULTADO DE LICITAÇÃO"

Tomada de Preços nº 013/92

A Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso — "SANEMAT", torna público que na licitação Modalidade Tomada de Preços Edital nº 013/92, realizado no dia de maio de 1.992, sagrou-se vencedora (s) a (s) firma (s).

TRANSPORTÁGUA E CARGAS LTDA.

Tendo o (s) licitante (s) cumprido todas as exigências do Edital, a Comissão Permanente de Licitação opina pela adjudicação a(s) mesma(s), pelo(s) preço(s) e prazo(s) proposto(s).

Cuiabá(MT)., 26 de maio de 1.992.
Engº Hildebrando Gomes Luzardo
Coordenadoria de Licitações e Compras
Visto:
Advº Juarez Toledo Pizza
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EMPRÉSTIMO

Contrato nº 1083/87 — CEF 04/87 — FAE Data: 30.11.87
Entidade Financiadora: Estado de Mato Grosso
Contratantes: Caixa Econômica Federal/CEE e Banco do Estado de Mato Grosso/BEMAT.
Agente Financeiro: Banco do Estado de Mato Grosso S/A
Agente Promotor e Mutuário Final: Cia de Saneamento do Estado de Mato Grosso — SANEMAT.
Fiador: Estado de Mato Grosso, nos termos do Contrato acessório de Garantia — CTG 0033/75
Fonte de Recursos: CEF/FAE.

Objeto do Contrato: Aplicação de recursos no programa de Desenvolvimento dos Sistemas Empresariais da SANEMAT no valor total de Cr$ 163.608.990.00 (Cento e sessenta e três milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e noventa cruzeiros), assim constituídos:

a) Cr$ 81.804.220,00 (Oitenta e um milhões oitocentos e quatro mil, duzentos e vinte mil cruzeiros) — 176.500 OTN'S provenientes da CEF.

b) Cr$ 81.804.220,00 (Oitenta e um milhões oitocentos e quatro mil, duzentos e vinte mil cruzeiros) — 176.500 OTN'S provenientes do FAE.

Prazo Total do Empréstimo: 238 meses, sendo 22 meses o prazo de carência e 216 meses o prazo de amortização.

Cuiabá-(MT)., 29 de maio de 1.992.
Generoso C. Maciel Filho
Advogado — OAB-MT — 691
3 —— 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — SANEMAT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/92

REF.: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DOS SISTEMAS EXISTENTES. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE-(MT).
FONTE DE RECURSO: GOVERNO DO ESTADO/ GOVERNO FEDERAL.

A Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso — SANEMAT, torna público que se achá aberta a licitação acima referida, nos Termos do DECRETO-LEI nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

O Capital mínimo exigido será de Cr$ ..... 4.000.000.000,00 (Quatro Bilhões de Cruzeiros), integralizado 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação.

As propostas deverão ser entregues no dia 02 de JULHO de 1992, às 09:00 (NOVE) horas, na Sala do Grupo Executivo de Licitações, à Av. Presidente Getúlio Vargas - 1426 - 6º andar - Cuiabá-(MT).

Os interessados poderão obter cópia integral do Edital até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da mesma, bem como os demais elementos que constituem a presente licitação a partir de 01/JUNHO/1992, no endereço acima referido.

O prazo para execução será de 730 (setecentos e trinta) dias a contar de 10 (dez) dias do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, pela firma vencedora.

Cuiabá-(MT), 27 de maio de 1992

Engº HILDEBRANDO GOMES LUZARDO
Coordenadoria de Licitações e Compras

Visto:

Advº JUAREZ TOLEDO PIZZA
Diretor-Presidente

3 —— 3

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro Ary Leite de Campos

RELAÇÃO Nº 078/92

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO OSCAR DA COSTA RIBEIRO.

JULGADO NO DIA 25/05/92

01) PROCESSO Nº 047.118-6/92 - APROVADO
INTERESSADO - JOSÉ LIMA RODRIGUES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 094, de 13-02-92. No valor de CR$ 50.000,00.

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO DJALMA METELLO DUARTE CALDAS.

JULGADOS NO DIA 26/05/92

01) PROCESSO Nº 048.131-9/92
INTERESSADO - FERNANDO MIRANDA ROCHA
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 081, de 13-02-92. No valor de CR$ 50.000,00.

D E S P A C H O

Encontrando-se a documentação em ordem e tendo em vista o Parecer favorável da Douta Procuradoria, Aprovo a presente prestação de contas. Publique-se. Comunique-se.

02) PROCESSO Nº 043.686-0/92
INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
ASSUNTO - Lei Orçamentária nº 247/91

D E S P A C H O

Tendo em vista o Parecer da Douta Procuradoria, determino o registro da Lei Orçamentária nº 247/91, do Município de Juina, com exclusão do artigo 5º (fls. 37 TC), que contraria o disposto no §7º, artigo 162 da Constituição Estadual. Publique-se. Comunique-se.

03) PROCESSO Nº 047.522-0/92
INTERESSADO - IRÊNIO LIMA FERNANDES
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 049, de 12-02-92. No valor de CR$ 50.000,00.

D E S P A C H O

Encontrando-se a documentação em ordem e tendo em vista o Parecer favorável da Douta Procuradoria, Aprovo a presente prestação de contas. Publique-se. Comunique-se.

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 02/87, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO DJALMA CARNEIRO DA ROCHA.

JULGADOS NO DIA 25/05/92

01) PROCESSO Nº 044.193-7/92
INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT
ASSUNTO - Lei Orçamentária nº 115/91

D E S P A C H O

Nos termos da Resolução nº 02/87, tendo em vista o que consta dos autos, acolho o Parecer da Procuradoria de Justiça, registro o Orçamento Programa do Município de Araguaiana, para o exercício de 1.992, representado pela Lei nº 115, de 11-12-91, com exclusão do artigo 5º, por infringir o parágrafo 7º do artigo 162 da Constituição Estadual. Publique-se.

02) PROCESSO Nº 046.873-8/92 - APROVADO
INTERESSADO - NILZA MARIA CARVALHO MARIANO
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 028, de 11-02-92. No valor de CR$ 50.000,00.

03) PROCESSO Nº 047.529-7/92 - APROVADO
INTERESSADO - EVERALDO BARRETO LEMOS
ASSUNTO - Prestação de Contas da Nota de Pagamento nº 041, de 11-02-92. No valor de CR$ 50.000,00.

04) PROCESSO Nº 038.021-0/91 - APROVADO (Prestação de Contas)
INTERESSADO - FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/MT
ASSUNTO - Termo de Compromisso nº 034/91, firmado entre o interessado e a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Liceu Cuiabano Cuiaba-MT.

JULGADOS NO DIA 26/05/92

05) PROCESSO Nº 2.420/89
INTERESSADO - FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/MT
ASSUNTO - Termo de Compromisso nº 105/88, firmado entre o interessado e a Delegacia Regional de Educação e Cultura de Poconé-MT.

D E S P A C H O

Nos termos da Resolução nº 02/87 e, face ao cumprimento à decisão publicada no Diário Oficial do dia 29-01-91, acolho o Parecer da Procuradoria de Justiça, aprovo a prestação de contas relativa ao Termo de Compromisso nº 105/88 e, declaro a servidora ANTONIA AUGUSTA LEITE FERREIRA, quite com relação ao referido Termo. Publique-se.

06) PROCESSO Nº 043.976-2/92
INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
ASSUNTO - Orçamento Programa - exercício de 1.992.

D E S P A C H O

Nos termos da Resolução nº 02/87, tendo em vista o que consta dos autos, registro o Orçamento Programa do Município de Rondonópolis, para o exercício de 1.992, representado pela Lei nº 1.863 de 26-12-91. Publique-se.

07) PROCESSO Nº 026.552-7/90 - APROVADO (Prestação de Contas)
INTERESSADO - SECRETARIA DA JUSTIÇA/MT
ASSUNTO - Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre o interessado e a Srª Edilene Fagundes Ataide.

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE, EM 26 DE MAIO DE 1.992.
Sidney Camacho - Téc. Instrutivo
Visto Conferido: Profª Edith Arruda de Deus - Chefe do Departamento de Expediente
Visto: Juracy Maria de Campos Braga - Diretora Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. Moisés Feltrin

Decreto Legislativo nº 2737 de 19 de maio de 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a elevra à categoria de Companhia, o Pelotão de Polícia Militar de Tangará da Serra.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Poder Executivo Estadual, a transformar o Pelotão da Polícia Militar de Tangará da Serra, em Companhia da Polícia Militar do mesmo Município.

Artigo 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de maio de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

RESOLUÇÃO Nº 57/92

Cria uma Comissão Parlamentar de Inquérito com prazo de 120 (cento e vinte) dias com a finalidade de apurar a situação da educação no Estado nos anos de 1981 a 1992.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 52, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Artigo 1º — Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a finalidade de apurar a situação da Educação no Estado, nos anos de 1981 a 1992.

Artigo 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior será composta de 05 (cinco) membros integrados pelos Senhores Deputados: BENEDITO PINTO, do PFL, Presidente; LINCOLN SAGGIN, do PFL; JORGE YANAI, do PFL; JOEMIL ARAÚJO, do PMDB e SERYS SLHESSARENKO, do PT.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá, 20 de maio de 1992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente
Deputado ROBERTO FRANÇA — 1º Secretário
Deputado Romoaldo Júnior — 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 58/92

Concede licença para tratar de assunto particular ao Deputado GERALDO REIS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 129 inciso VI do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Artigo 1º — É concedida licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de 121 (Cento e Vinte e Hum) dias, ao Deputado GERALDO REIS, a partir de 20 de maio de 1992.

Artigo 2º — Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Assembléia Legislativa do Estado em Cuiabá, 20 de maio de 1992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente
Deputado ROBERTO FRANÇA — 1º Secretário
Deputado Romoaldo Júnior — 2º Secretário